

PORTARIA CONJUNTA Nº 1

Dispõe sobre a forma de trabalho dos agentes públicos lotados na Fundação de Ação Social, conforme parágrafo único do Art. 13 do Decreto Municipal nº 430, de 18 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais, como medida preventiva à propagação do novo coronavírus (COVID 19), tendo como base a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, formalizada pelo Ministério da Saúde, e os Decretos Municipais n.º 421, de 17 de março de 2020, e 430, de 18 de março de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica facultada às Diretorias da Fundação de Ação Social e às Supervisões dos Núcleos Regionais a edição de instruções que regulamentem a forma de trabalho dos agentes públicos que lhe são subordinados, observadas as peculiaridades de cada setor e as diretrizes previstas no Decreto Municipal nº 430, de 18 de março de 2020.

Parágrafo único. Os servidores lotados nos núcleos regionais devem seguir as instruções das respectivas Supervisões, mesmo que formalmente subordinados às diretorias técnicas.

Art. 2º Será disponibilizado acesso remoto aos sistemas informatizados da FAS aos servidores que não estiverem cumprindo expediente no local de trabalho.

Art. 3º Os processos físicos a serem analisados pelos agentes públicos poderão ser retirados dos locais de trabalho, mediante autorização e controle das respectivas chefias.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 20 de março de 2020.

Thiago Kronit Ferro - Presidente da
Fundação de Ação Social

Alexandre Jarschel de Oliveira - Secretário
Municipal de Administração e de Gestão de
Pessoal

